



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**Lei nº 2233/2022**

**17 de novembro de 2022.**

***“Altera a lei municipal 2091/2019 e dá outras providências”.***

**CELSO SOARES REGO MORAIS**, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do art. 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 2091, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

...

I ...

...

**II – EC (Equipamento Comunitário) n.º 02, da quadra n.º 08 (oito), localizado na Avenida Norte Sula, do Loteamento Parque Agroindustrial, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO., com área de 13.860,00m<sup>2</sup> (treze mil oitocentos e sessenta metros quadrados), que passa a denominar-se Módulo Industrial n.º 17 (dezesesseis), matrícula n.º 22.526.” (NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e dois (2022).

**CELSO SOARES REGO MORAIS**  
Prefeito Municipal